

3 — É republicado, em anexo, o texto integral da licença, tal como resulta das referidas alterações.

11 de março de 2013. — O Vice-Presidente, *Paulo Alexandre Soares*.

ANEXO

1 — A Sociedade HI FLY — Transportes Aéreos, S. A., com sede na Rua Latino Coelho, n.º 1, Edifício Hi Fly Building, 7.º andar, Concelho de Lisboa, é titular de uma Licença para o exercício da atividade de Transporte Aéreo, nos seguintes termos:

- a) Quanto ao tipo de exploração: — transporte aéreo intracomunitário e não regular Internacional de passageiros, carga e correio;
- b) Quanto à área geográfica: — estrito cumprimento das áreas geográficas estipuladas no Certificado de Operador Aéreo;
- c) Quanto ao equipamento:

- 1 aeronave de peso máximo à descolagem não superior a 215 000 kg e capacidade de transporte até 278 passageiros;
- 4 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 233 000 kg e capacidade de transporte até 387 passageiros;
- 2 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 157 000 kg e capacidade de transporte até 245 passageiros;
- 5 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 275 000 kg e capacidade de transporte até 300 passageiros;
- 2 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 380 000 kg e capacidade de transporte até 375 passageiros.

2 — O exercício dos direitos conferidos pela presente licença está, permanentemente, dependente da posse de um Certificado de Operador Aéreo válido.

206846934

Despacho n.º 4527/2013

A sociedade Perfect Aviation Portugal, S. A., com sede na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 6, 4.º Dto., em Lisboa, é titular de uma licença de transporte aéreo que lhe foi concedida pelo Despacho n.º 22983/2009, de 29 de setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 202, de 19 de outubro, tendo a última alteração sido efetuada pelo Despacho n.º 3728/2011, de 03 de fevereiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 40/2011, de 25 de fevereiro.

Tendo sido suspenso o Certificado de Operador Aéreo da referida empresa, em 08 de março de 2013, determino, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 9.º do Regulamento (CE) n.º 1008/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro, e no uso das competências delegadas pelo Conselho Diretivo do INAC, I. P., suspender a supra identificada licença de transporte aéreo, com efeitos a partir daquela data.

Por esta suspensão são devidas taxas de acordo com o estabelecido na parte I da tabela anexa à Portaria n.º 606/91, de 4 de julho.

11 de março de 2013. — O Vice-Presidente, *Paulo Alexandre Soares*.
206846853

Programa Operacional Fatores de Competitividade

Despacho n.º 4528/2013

No uso da faculdade atribuída nos termos do n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de abril e alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2009, de 28 de abril, a comissão diretiva da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Fatores de Competitividade, delega no gestor que a preside, o seguinte:

1 — As competências que lhe são atribuídas pelo n.º 1 do artigo 45.º do citado diploma legal de acordo com os termos mencionados:

- a) Decidir sobre alegações contrárias de projetos que configurem a manutenção da decisão inicial;
- b) Confirmar a inelegibilidade dos projetos com pareceres iniciais negativos e sem apresentação de alegações contrárias;
- c) Decidir ajustes à decisão de financiamento sobre projetos com variação positiva ou negativa inferior a 10 % do valor inicial e desde que esta não ultrapasse 100.000 euros;
- d) Autorizar alterações do calendário, prazo de execução ou composição do investimento;
- e) Autorizar alterações de informações identificativas dos projetos sem consequência no valor do incentivo, nomeadamente, as modificações da localização geográfica, do setor de atividade, e no caso de projetos em copromoção ou em associação, substituições do promotor líder ou proponente por um dos restantes beneficiários;

f) Decidir sobre o encerramento de projetos com um nível de execução do investimento superior a 60 % desde que mantidos os objetivos fixados com níveis similares de execução física;

g) Decidir sobre matérias correntes relativas ao pleno funcionamento e execução do PO.

2 — As competências para o encerramento do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento (POSC), nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 7908/2010, de 5 de maio, e do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 (POCI), de acordo com o n.º 1 do Despacho n.º 13173/2010, de 16 de agosto.

28 de janeiro de 2013. — O Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional Fatores de Competitividade, *Franquelim Fernando Garcia Alves*.

206842154

Despacho n.º 4529/2013

O gestor do Programa Operacional Fatores de Competitividade (POFC), que preside à comissão diretiva, vem no exercício das atribuições e competências que lhe foram cometidas para a prossecução das funções de gestão do Programa, atribuir às Vogais Executivas da comissão diretiva, Maria Isabel Sanches Matalonga y Planas e Maria da Piedade Brito Monteiro Valente, as competências necessárias para a prática de atos de gestão corrente nas áreas de intervenção que lhes estão cometidas, nos seguintes termos:

1 — Ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de abril e alterado Decreto-Lei n.º 99/2009, de 28 de abril, determino a distribuição dos seguintes pe-louros:

a) Gestor — *Franquelim Fernando Garcia Alves*

i) Gestão estratégica e avaliação incluindo estratégias de eficiência coletiva;

ii) Financiamento e partilha de risco de inovação;

iii) Sistemas de informação;

iv) Assessoria jurídica;

v) Comunicação e imagem.

b) Vogal executiva — *Maria Isabel Sanches Matalonga y Planas*

i) Conhecimento e desenvolvimento tecnológico;

ii) Controlo interno;

iii) Gestão administrativa.

c) Vogal executiva — *Maria da Piedade Brito Monteiro Valente*

i) Empresas e inovação incluindo a modernização da administração pública;

ii) Ações coletivas.

2 — Nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, no uso de competências próprias e delegadas pela comissão diretiva do POFC, subdelego nas Vogais Executivas da comissão diretiva, as seguintes competências:

a) Coordenar as atividades e funções desempenhadas pelas áreas de intervenção que lhes estão cometidas;

b) Informar a comissão diretiva sobre a execução das áreas respetivas;

c) Responder a entidades externas em matérias correntes relativas às áreas de intervenção coordenadas diretamente;

d) Coordenar os recursos humanos afetos às respetivas áreas de intervenção, de acordo com as orientações gerais definidas pela comissão diretiva;

e) Decidir sobre alegações contrárias e reclamações de projetos que configurem a manutenção da decisão inicial;

f) Decidir ajustes à decisão de financiamento sobre projetos com variação positiva ou negativa inferior a 10 % do valor inicial e desde que esta não ultrapasse 100.000 euros;

g) Autorizar alterações do calendário, prazo de execução ou composição do investimento desde que as mesmas não se traduzam em aumento do financiamento aprovado;

h) Decidir sobre o encerramento de projetos com um nível de execução do investimento superior a 60 % desde que mantidos os objetivos fixados com níveis similares de execução física.

3 — Ainda no uso das competências que me foram subdelegadas, nos termos do n.º 3 do Despacho n.º 7739/2012, de 5 de junho, subdelego nas Vogais Executivas da comissão diretiva competências para:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €10.000;

b) Decidir sobre o procedimento a adotar até ao limite fixado na alínea anterior;

c) Aprovar, nos termos do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18-A/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, as minutas dos contratos, bem como outorgar os contratos escritos até ao montante subdelegado.

4 — No âmbito do encerramento dos Programas Operacionais do QCA III, e ao abrigo das competências que me foram delegadas pela comissão diretiva do POFC e por Despacho n.º 7739/2012, de 5 de junho, subdelego em Maria da Piedade Brito Monteiro Valente competências para o encerramento do Programa de Incentivos à Modernização da Economia (PRIME) e em Maria Isabel Sanches Matalonga y Planas competências para o encerramento do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento (POSC) e do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 (POCI).

5 — Ficam ratificados todos os atos que tenham sido praticados pelas Vogais Executivas da comissão diretiva, a partir de 11 de fevereiro 2012.

28 de janeiro de 2013. — O Gestor do Programa Operacional Fatores de Competitividade, *Franquelim Fernando Garcia Alves*.

206842179

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso (extrato) n.º 4389/2013

Nos termos do n.º 2 do artigo 28.º do Regulamento (CE) n.º 834/2007 do Conselho de 28 de junho de 2007, relativo à produção biológica e rotulagem dos produtos biológicos, é concedida por despacho da Senhora Subdiretora-Geral, Eng.ª Filipa Osório, de 15 de março de 2013, a isenção de aplicação do artigo 28.º do citado regulamento, relativo à sujeição ao sistema de controlo, aos operadores que:

a) Comercializem produtos biológicos pré-embalados referidos no artigo 1.º do Regulamento (CE) n.º 834/2007, de 28 de junho de 2007, diretamente ao consumidor ou utilizador final, nas condições descritas do n.º 2 do artigo 28.º do mesmo regulamento;

b) Comercializem produtos biológicos não pré-embalados referidos no artigo 1.º do Regulamento (CE) n.º 834/2007, de 28 de junho de 2007, directamente ao consumidor ou utilizador final, nas condições descritas do n.º 2 do artigo 28.º do mesmo regulamento, desde que o volume anual de negócios seja inferior ou igual ao montante de 10 000 euros.

Os operadores mencionados na alínea b) estão contudo obrigados a notificar a sua actividade nas condições da alínea a) do parágrafo 1 do artigo 28.º do citado Regulamento n.º 834/2007.

O presente aviso produz efeitos a partir da data de publicação do presente aviso.

21 de março de 2013. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.
206846861

Direção-Geral do Território

Despacho n.º 4530/2013

Considerando que a coberto do Decreto Regulamentar n.º 30/2012, de 13 de março, foram definidas a missão, as atribuições e o tipo de organização interna da Direção-Geral do Território (DGT), sendo que, através da Portaria n.º 224/2012, de 27 de julho, foi determinada a respetiva estrutura nuclear e estabelecido o número máximo de unidades flexíveis.

Considerando que, por meu despacho datado de 8 de outubro de 2012 foi criada a Divisão de Ordenamento e Planeamento do Território, a qual funciona na dependência da Direção de Serviços de Ordenamento do Território, desta Direção-Geral.

Encontrando-se vago o lugar de chefe de divisão da sobredita unidade flexível, por impossibilidade do seu imediato preenchimento através da realização de procedimento concursal e uma vez que o seu normal e imediato funcionamento é essencial para garantir a prossecução das atribuições que lhe estão cometidas, torna-se necessário proceder à nomeação do respetivo dirigente, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro; n.º 3-B/2010, de 28 de abril e n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

Considerando os requisitos legais e as competências exigidos para o lugar a prover, nomeio, em regime de substituição, ao abrigo do disposto nos artigos 11.º, 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro,

na sua redação atualizada, a técnico superior do mapa de pessoal desta Direção-Geral, licenciada Regina Maria Esteves Pimenta, para exercer o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Ordenamento e Planeamento do Território.

A licenciada Regina Maria Esteves Pimenta reúne os requisitos legais exigidos e possui competências adequadas ao exercício do referido cargo, conforme evidenciado na nota curricular anexa a este Despacho.

Publique-se.

8 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral, *Paulo V. D. Correia*.

Nota curricular académica e profissional

Dados Biográficos:

Nome: Regina Maria Esteves Pimenta.

Naturalidade: Sé Nova — Coimbra.

Data de Nascimento: 22 de julho de 1967.

Nacionalidade: Portuguesa.

Formação Académica:

Licenciatura Engenharia Geográfica — Universidade de Coimbra, (1992).

Mestrado Engenharia Civil — Especialização Engenharia Urbana — Universidade de Coimbra, (1999).

Pós-Graduação em Gestão de Projetos (parte letiva Mestrado Executivo em Gestão de Projetos — INDEG/ISCTE (2011).

Pós-Graduação Informática/Telecomunicações — CITCOM (Grupo France Telecom), (1993).

Formação Complementar:

Formação em Gestão Pública (FORGEP) 2.ª Edição de 2007, em Oeiras.

Especializações em Sistemas de Informação Geográfica; Ambiente e Ordenamento do Território; Meteorologia e Recursos Hídricos (secas e desertificação).

Participação em mais de 40 seminários/congressos nacionais e internacionais na qualidade de oradora/autora de comunicações.

Experiência Profissional:

Diretora de Serviços de Informação Territorial — Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano DGOTDU), (desde 5/06/2007 a 8/10/2012).

Chefe de Divisão de Informação — Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano DGOTDU), (desde 2/03/2007 a 4/06/2007).

Técnica Superior Assessora — Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano DGOTDU), (desde 17/01/2007 a 1/03/2007).

Diretora de Serviços do Gabinete Técnico — Secretaria Regional do Ambiente e do Mar da Região Autónoma dos Açores (SRAM), (1/6/2005 — 16/01/2007).

Técnica Superior Principal — Direção Regional da Prospeção e Planeamento/Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT), (11/2001 — 5/2005).

Chefe do Projeto “Observatório do Ordenamento do Território das Zonas Influenciadas pela Nova Travessia do Tejo em Lisboa” — Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/98, 2.ª série (8/1999 — 10/2001).

Chefe de Divisão de Finanças Locais — Direção Regional da Administração Autárquica — ex -Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo (CRLVT), (1999).

Técnica Superior — Direção Regional do Ambiente do Centro (DRAC), (1996/98).

Meteorologista Superior — Instituto de Meteorologia (IM), (1993/96).
206849023

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4531/2013

1. Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 18.º dos Estatutos constantes do anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 244/2012, de 9 de novembro, aplicável por força dos n.ºs 3 do artigo 1.º e 1 do artigo 5.º, ambos do Decreto-Lei n.º 30/2011, de 2 de março, nomeio, presidente do conselho consultivo do Centro Hospita-